



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2022 de 21 de novembro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6757/2022.
De 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 68.671/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessoria Técnica I e Coordenação I da Secretaria Municipal de Educação passa a ser designado como cargo de Assessoria Técnica I e Coordenação I da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de outubro de 2022.

I - O servidor: Luiz Fernando Pedrosa, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.427.889-40, portador da cédula de identidade n. 9.998.743-0, SESP/PR, ocupante do cargo de Assessoria Técnica I e Coordenação I da Secretaria Municipal de Educação passa a ser designado como cargo de Assessoria Técnica I e Coordenação I da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de outubro de 2022.

a) O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Assessorar e Coordenar atividades administrativas voltadas a Secretaria Municipal de Governo; Assessorar o Secretário e a Coordenação/Assessoria Administrativa; Planejar, Organizar, Coordenar e Controlar as Atividades relativas à Gestão Administrativa; Assessorar nas atividades relacionados as políticas da Secretaria; Realizar análise de processos de Gestão

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Administrativa; Atender com Presteza aos Servidores Públicos nos esclarecimentos e dúvidas; Desempenhar outras Atribuições correlatas à Área Administrativa que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata ou Superior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.11.21 17:08:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6758/2022.
De 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Hussein Hissan Dehaini**, inscrito no CPF/MF sob n. 033.568.019-45, portador da cédula de identidade RG sob n. 7.795.015-0, a partir de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Diretoria nas ações concernentes a manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, da Divisão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração; Acompanhar os prazos de entrega, valores, e qualidade dos serviços executados no contrato de manutenção dos veículos e lavagem de veículos; Acompanhar a entrada e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada na divisão de frotas; Coordenar e Supervisionar a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura, compreendendo lavagem, lubrificação, troca de óleo lubrificante e filtros; Assessorar os termos de doação de bens e os recibos de transferência de veículos doados; Coordenar as vistorias quando solicitado pelas secretarias, assim como recolhimento, remanejamento e alienação dos veículos; Identificar formalmente seus superiores às questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas Assessoramento ao Coordenador da Divisão de Frotas em atividades internas e externas, realização das atividades relacionadas a Divisão de Frotas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.11.21 17:08:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 327/2022.
De 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 67.468/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Ana Paula Strujak	350.700	SMTER	Coordenação/Assessoria II - Apoio às empresas de pequeno, médio e grande porte	04/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.11.21 17:08:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2022 de 21 de novembro de 2022

Página 2



PORTARIA Nº 310/2022/SMA
De 17 de Novembro de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.11.21 15:12:28 -03'00'

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Documento assinado digitalmente
Data: 17/11/2022 10:56:51 -03'00'
Verifique em <https://verificador.dl.br>

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 310/2022 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
355505	LARISSA CRISTINA DA SILVA	PROFESSORA 20h.	09/11/2022 ATÉ 11/11/2022 (3 dias)	SME	7474
348552	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2022 ATÉ 10/11/2022 (3 dias)	SME	7393
350859	THAIS FATIMA DE MOURA DOS SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	04/11/2022 E 08/11/2022 ATÉ 11/11/2022 (5 dias)	SME	7475 7476
358303	ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/11/2022 ATÉ 11/11/2022 (5 dias)	SMT	7410
355491 354117	BIANCA ANDREO MARTINS MULLER	PROFESSORA 20h.+20h.	08/11/2022 ATÉ 12/11/2022 (5 dias)	SME	7431
350991	DAIANE DE MOURA ANDRE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	07/11/2022 ATÉ 08/11/2022 E 09/11/2022 ATÉ 11/11/2022 (5 dias)	SME	7423 7529
350879	MARCIA LEMES FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	09/11/2022 ATÉ 11/11/2022 (3 dias)	SME	7513

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



352110	ELAINE DO ROCIO PREMEBIDA BOBATO	PROFESSORA 40h.	14/11/2022 ATÉ 16/11/2022 (3 dias)	SME	7628
--------	----------------------------------	-----------------	---	-----	------

Documento assinado digitalmente

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Data: 17/11/2022 10:57:34 -03'00'
Verifique em <https://verificador.dl.br>

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.11.21 15:12:28 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 311/2022/SMA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados :

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
52291/2022	287201	OLGA MALENA BITENCOURT PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 À 31/12/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande ,17 de Novembro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.11.21 16:13:37 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2022 de 21 de novembro de 2022

Página 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 - 1.º andar
CEP: 83.833-080 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP

Portaria Nº 021/2022 - CAEP

De 15 de Outubro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e VANESSA MADALENA DUARTE, membro, designados pela Portaria nº 142/2022 de 23 de Maio de 2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 38413/2020

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2022.

Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima
Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83833-080



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA 146/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA AUTOS 38623/2020 apensos 10940/2019; 45572/2020 e 45587/2020

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 146/2022, torna público, conforme decisão da Secretária Municipal de Administração Município de Fazenda Rio Grande/PR, de fls. 794, dos autos supracitados, o encerramento da apuração de cunho disciplinar com **ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA AUTOS 38623/2020 apensos 10940/2019; 45572/2020 e 45587/2020**, com fundamento no art. 157, I, da Lei Municipal 168/2003.

Altair de Jesus da Luz
ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

Cristina de Fatima Wendrecoski
CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Secretária - Matrícula 353.862

Geisiane de Paula Roberto
GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 224, Piso Superior- Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 7712 - Anexo à Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 075/2022 - CPCCR

De 17 de novembro de 2022

RETIFICA O EDITAL N.º 074/2022 - CPCCR DE HOMOLOGAÇÃO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica o Edital nº 074/2022 de Homologação do Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Art. 1º do Edital nº 074/2022 - CPCCR, conforme abaixo relacionado:

Onde se lê:

(...) Homologar o Edital nº 067/2022-CPCCR, (...)

Leia-se:

(...) Homologar o Edital nº 069/2022-CPCCR, (...)

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital nº 074/2022 - CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Luana de F. G. Bergamasco
LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-018 - Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO E DO CONTRATO Nº 127/2022 - ID 3775, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê no extrato:

VALOR TOTAL: R\$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais);

Leia-se no extrato:

VALOR TOTAL: R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais);

Onde se lê na página 1 contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Leia-se na página 1 do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2022 de 21 de novembro de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Objeto: "Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce)";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 217/2022;
Protocolo: 52559/2022;
Data da Assinatura: 07/11/2022;

Detentor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA;
CNPJ: 37.845.909/0001-50;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Inscrição Municipal nº: 68282692;
Endereço: Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro – Araucária/PR;
Administradora: Denise Alves dos Santos;
CPF nº: 877.200.279-49;
Valor Total: R\$ 932.184,21 (novecentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 259/2022 Protocolo nº 45067/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 08 de dezembro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 21/11/2022 14:40:39-0100
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 242/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 198/2022;
Protocolo: 42527/2022;
Data da Assinatura: 11/11/2022;

Detentor: SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 05.927.075/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 07.449.397/001-46;
Endereço: QS 112, conjunto 07, lote 04, sala 101, Samambaia Sul - Brasília/DF;
Administrador: Lindomar Dantas de Sousa;
CPF nº: 477.028.933-20;
Valor Total: R\$ 1.193.533,94 (um milhão e cento e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 068/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação , cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **LEONILDA MARIANO SILVEIRA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 21/10/2022.

R\$ R\$ 3.845,63(Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/04318688917
Data: 2022.11.21 13:50:24
03/00

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/04318688917
Data: 2022.11.21 13:50:24
03/00

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO 57699/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 21/11/2022 08:46:41-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2022 de 21 de novembro de 2022

Página 5

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, E DE OUTRO LADO, COLETIVO CULTURAL
FAZENDA RIMA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário Municipal de Cultura, e, de outro lado, o Coletivo Cultural Fazenda Rima, representado por Pamela dos Santos Alves, CPF nº 101.115.859-02, denominada CREDORA, sua representante legal infra-assinado, tendo como base a Lei nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, considerando os elementos de informação contidos no Fly nº 16465/2022, no disposto na alínea "d", do inc. 11, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 113

1.1. Constituiu objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 113 o pagamento destinado aos espaços artísticos e culturais que foram habilitados conforme protocolo administrativo nº 51778/2021 - Edital de Chamamento Público nº 007/2021, destinado ao cadastramento de instituições e coletivos para recebimento de subsídio mensal, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme tramitação presente do fly 16465/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Secretaria Municipal de Cultura, e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1. Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece que houve a inequívoca prestação de serviço para o indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 18.999,75 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal ou recibo nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ou Recibo ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas ou recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 1124 - Indenizações e Restituições.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Pâmela dos Santos Alves
Representante Legal
Coletivo Fazenda Rima

Testemunhas:

1) (Rom) Jose Renato Sales da Silva

2) Jacson Apelo Souza Higueron

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, E DE OUTRO LADO, COLETIVO CULTURAL
ROBISON SOUSA FOTO E ARTE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário Municipal de Cultura, e, de outro lado, o Coletivo Cultural Robison Sousa Foto e Arte representado, neste, por Robison Orlando Sousa, CPF nº 087.309.379-81, denominado CREDOR, seu representante legal infra-assinado, tendo como base a Lei nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, considerando os elementos de informação contidos no Fly nº 16465/2022, no disposto na alínea "d", do inc. 11, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 112

1.1. Constituiu objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 112 o pagamento destinado aos espaços artísticos e culturais que foram habilitados conforme protocolo administrativo nº 51778/2021 - Edital de Chamamento Público nº 007/2021, destinado ao cadastramento de instituições e coletivos para recebimento de subsídio mensal, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme tramitação presente do fly 16465/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDOR receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Secretaria Municipal de Cultura, e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1. Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece que houve a inequívoca prestação de serviço para o indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDOR, o valor de R\$ 18.999,75 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDOR, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDOR dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDOR já emitiu nota fiscal ou recibo nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ou recibo ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas ou recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDOR apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 1124 - Indenizações e Restituições.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Robison Orlando Sousa
Representante Legal
Coletivo Robison Sousa Foto e Arte

Testemunhas:

1) Pâmela dos Santos Alves

2) Jose Renato Sales da Silva



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2022 de 21 de novembro de 2022

Página 6

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, E DE OUTRO LADO, COLETIVO CULTURAL IN
CÔMODO PRODUÇÕES.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário Municipal de Cultura, e, de outro lado, o Coletivo Cultural In Cômodo Produções, neste, representado por Samanta dos Santos Alves, CPF nº 087.136.329-14, denominada CREDORA, representante legal infra-assinado, tendo como base a Lei nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, considerando os elementos de informação contidos no Fly nº 16465/2022, no disposto na alínea "d", do inc. 11, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 115

1.1. Constituiu objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 115 o pagamento destinado aos espaços artísticos e culturais que foram habilitados conforme protocolo administrativo nº 51778/2021 - Edital de Chamamento Público nº 007/2021, destinado ao cadastramento de instituições e coletivos para recebimento de subsídio mensal, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme tramitação presente do fly 16465/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Secretaria Municipal de Cultura, e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1. Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece que houve a inequívoca prestação de serviço para o indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 18.999,75 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal ou recibo nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ou recibo ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas ou recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 1124 - Indenizações e Restituições.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Samanta dos Santos Alves
Representante Legal
Coletivo In Cômodo

Testemunhas:

1) Robinson O. Sousa

2) José Renato Sales da Silva

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, E DE OUTRO LADO, COLETIVO CULTURAL
TENDA DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário Municipal de Cultura, e, de outro lado, o Coletivo Cultural Tenda de Umbanda Caboclo Tupinamba representado por Jorgina Hilker Lima Lemos, CPF nº 622.270.179-53, denominada CREDORA, sua representante legal infra-assinado, tendo como base a Lei nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, considerando os elementos de informação contidos no Fly nº 16465/2022, no disposto na alínea "d", do inc. 11, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 116

1.1. Constituiu objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 116 o pagamento destinado aos espaços artísticos e culturais que foram habilitados conforme protocolo administrativo nº 51778/2021 - Edital de Chamamento Público nº 007/2021, destinado ao cadastramento de instituições e coletivos para recebimento de subsídio mensal, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme tramitação presente do fly 16465/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Secretaria Municipal de Cultura, e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1. Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece que houve a inequívoca prestação de serviço para o indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 18.999,75 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal ou recibo nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ou recibo ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas ou recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 1124 - Indenizações e Restituições.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Jorgina Hilker Lima Lemos
Representante Legal
Coletivo Tenda de Umbanda Caboclo
Tupinamba

Testemunhas:

1) Samanta dos Santos Alves

2) José Renato Sales da Silva